

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA DE JECEABA PREGÃO ELETRÔNICO № 051/2025

Processo Administrativo nº 112/2025

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO COMPRASBR.

- 1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
- a) Acessar o painel pregão eletrônico em https://comprasbr.com.br.
- b) Selecionar a opção (CADASTRAR), escolher a opção pessoa jurídica ou pessoa física. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.
- c) Após a finalização do cadastro, fazer o login para acessar o sistema.

ATENÇÃO.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar na opção ENTRAR, utilizando os dados e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

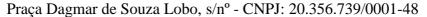
Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 3735-1275. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jeceaba, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 20.356.739/0001-48, sediada à Praça Dagmar de Souza Lobo s/n, bairro centro, Jeceaba-MG, CEP 35498-000, realizará licitação, de registro de preço para contratação de empresa fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e quadros elétricos do setor de tratamento e distribuição de águas do município, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também o Decreto Municipal nº 002/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir das 16h00min do dia 22/09/2025 até às 09h59min do dia 14/10/2025.



Estado de Minas Gerais





ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Às 10h00min do dia 14/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 14/10/2025.

Iniciada a Sessão não será admitido o recebimento de propostas e/ou documentação.

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: https://comprasbr.com.br.

Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema – COMPRASBR – PORTAL DE LICITAÇÕES considerando Termo de Acesso concedido ao Município pelo sistema – COMPRASBR – PORTAL DE LICITAÇÕES.

Todas as publicações legais relativos ao presente certame ocorrerão no Diário Eletrônico do Município, veiculado no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame, bem como no sítio eletrônico do Município: www.jeceaba.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e incerta e eventual contratação de empresa fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e quadros elétricos do setor de tratamento e distribuição de águas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

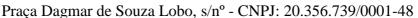
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado de Minas Gerais

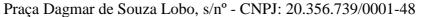




- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Para os itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
 - 3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5. Para os itens cuja participação é restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Estado de Minas Gerais





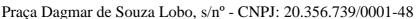
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Estado de Minas Gerais



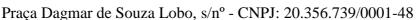


infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
 - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Estado de Minas Gerais





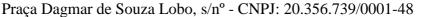
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do lote;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, <u>devendo respeitar o valor máximo.</u>
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de Minas Gerais





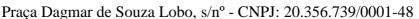
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado de Minas Gerais

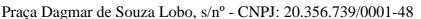




- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 % (cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado de Minas Gerais

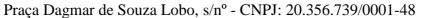




- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



Estado de Minas Gerais





fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
 - 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
 - 6.21.1.1. Os serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 6.21.1.2. Os serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 6.21.1.3. Os serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
 - 6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
 - 6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
 - 6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:



Estado de Minas Gerais

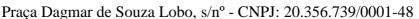
Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- 6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado de Minas Gerais



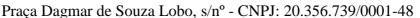


7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Estado de Minas Gerais





- 7.8. No caso dos serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



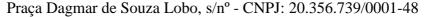
- 7.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas. Passado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, e independentemente do licitante ter inserido a documentação de habilitação em momento anterior ou dentro do referido prazo estabelecido, é que se dará o início da análise habilitatória, não sendo possível ao licitante requerer mais prazo para inclusão de novos documentos.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



Estado de Minas Gerais





<u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,</u> ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.6. Habilitação jurídica:

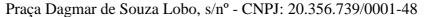
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Estado de Minas Gerais



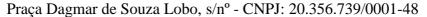


Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.7.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 8.7.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8. Qualificação Econômico-Financeira.
 - 8.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais anteriores, terão que apresentar balanços referentes aos anos de 2023 e 2024 exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Estado de Minas Gerais





- 8.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.9. Qualificação Técnica

- 8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 8.9.2 Fazer prova de inscrição ou registro da licitante e do responsável técnico indicado para o serviço, no CREA Conselho Regional de Engenharia:
 - 8.9.1.1. Engenheiro elétrico
 - 8.9.1.2. Comprovação de aptidão técnico profissional (**Certidão de Acervo Técnico** (**CAT**), com registro de atestado emitido pela entidade profissional (**CREA ou CAU**), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 8.9.1.3. A proponente arrematante deverá enviar informativo, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso dos equipamentos e peças, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório, o qual passará por análise da Secretaria Municipal de Obras, para aprovação.

8.9.2. Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

8.9.2.1 - As **licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo**, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

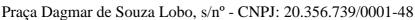
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

- 1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, SRP nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;
- **2º)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;



Estado de Minas Gerais





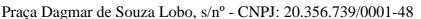
- **3º)** que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.
- **4º)** que declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 5º) que declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 040/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **6º)** que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7º)** que **declara,** sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA MG.
- 8º) que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, não ter recebido do Município de Jeceaba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)



Estado de Minas Gerais





Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

- 8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 8.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021</u>).



Estado de Minas Gerais

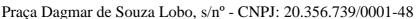
Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- 8.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.21. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.22.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- 8.23. A verificação ou a exigência dos documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - 8.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Estado de Minas Gerais





8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

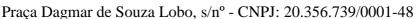
- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de <u>10</u> (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Estado de Minas Gerais





- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.
 - 11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



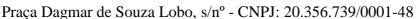
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://comprasbr.com.br].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. Fraudar a licitação;
 - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Estado de Minas Gerais

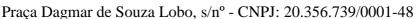




- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



Estado de Minas Gerais





e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

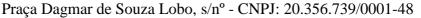
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail* <u>licitação@jeceaba.mg.gov.br</u> ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado de Minas Gerais





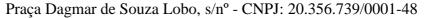
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - 14.11.2. **ANEXO II** PROPOSTA
 - 14.11.3. ANEXO III MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO
 - 14.11.4. **ANEXO IV** MINUTA DE CONTRATO.
 - 14.11.5. **ANEXO V** PLANILHA DE PREÇO

Jeceaba, 25 de agosto de 2025.

Fábio Vasconcelos Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLICADO DA LEI 14.133/2021

1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO.

2.1 – Contratação de empresa fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e quadros elétricos do setor de tratamento e distribuição de águas do município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- Justifica-se a contratação desta natureza para garantir a continuidade e a eficiência das operações envolvendo poços artesianos e quadros elétricos, torna-se essencial contratar uma empresa especializada que possa fornecer as peças necessárias e os serviços de manutenção adequados. A contratação visa assegurar a funcionalidade e a segurança das instalações críticas que dependem de tais sistemas.
- 3.2- Poços artesianos são vitais para o abastecimento de água em diversas operações, e qualquer falha pode resultar em interrupções significativas no fornecimento. Da mesma forma, quadros elétricos sem a manutenção devida, podem causar problemas graves no sistema.
- 3.3- A manutenção preventiva reduz o risco de falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando custos elevados associados a reparos emergenciais.*IV. Análise Custo-Benefício*
- 3.4-Diante dos argumentos apresentados, a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenção de poços artesianos e quadros elétricos é justificada, para garantir segurança, eficiência e conformidade operacional do sistema. Essa decisão será essencial para manter a qualidade e continuidade de nossos serviços essenciais.

3.4 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO POR LOTE:



Estado de Minas Gerais



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Quanto à junção de itens em lotes, temos os seguintes argumentos e fundamentos.

A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por lote e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tem-se que os processos sejam realizados o seu julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3° da Lei nº 8.666/93 e art. 1°, IV da Constituição.

Todavia, esse julgamento no processo em questão causaria incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presentes quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.

Abaixo, alguns recortes de decisões do TCU corroborando a posição adotada:

A base da argumentação apresentada peio gestor para sustentar a divisão da licitação em dois lotes é o aumento da competitividade, o que ocasionaria, por via de consequência, uma economia de escala. No entanto, é de difícil assimilação a justificativa do responsável, haja vista que, numa economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços, não se podendo compreender como o parcelamento das licitações em lotes que representam 94% (Lote 1) e apenas 6% (Lote 2) poderia trazer economia para a Administração. O mais adequado seria a inclusão dos serviços do Lote 2 também na licitação do Lote 1, pois, nesse caso, as empresas poderiam oferecer valores menores para aqueles serviços (Lote 2) no intuito de vencerem a disputa. Por outro lado, deve-se ter em mente que o fracionamento do objeto a ser licitado exige que a Administração demonstre a "ampliação das vantagens econômicas para a Administração por meio da redução das despesas administrativas e da possibilidade de participação de maior número de interessados", conforme já se decidiu no Acórdão/TCU n" 3.008/2006-P, o que não ocorreu no caso em análise. Pelo contrário, para a realização de um empreendimento relativamente simples, mobilizou- se a máquina administrativa, numa duplicidade de esforços, para a realização de dois procedimentos licitatórios distintos, um representando 94% do objeto finai almejado, outro correspondente a apenas 6% desse objeto.

(...)

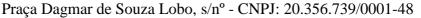
Em futuras licitações que contem com aporte de recursos federais, demonstre a ampliação das vantagens econômicas para a administração por meio da redução das despesas administrativas e da possibilidade de participação de maior número de interessados quando optar pela aplicação do parcelamento previsto no estatuto da Lei nº 14.133/2021.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 147 do Tribunal de Contas da União, Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 do Plenário, no decidiu-se que:

.



Estado de Minas Gerais





É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 01/2013, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. Argumentou a autora da representação que a licitação por lote, em que os componentes sejam "elementos díspares entre st', afrontaria o disposto no art. 3°, caput e § 1°, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5°, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, assim como a orientação contida na Súmula 247 TCU, na medida em que impediria um maior número de empresas de participar do certame, pois muitas delas seriam capazes de ofertar apenas alguns itens e não outros. A relatora, no entanto, ao endossar o exame empreendido pela unidade técnica a respeito dessa questão, considerou pertinente a justificativa de que tal medida visou à "padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da AGLT e objetivou "garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. E de que se buscou evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de "preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompasses no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores". Acrescentou que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. "Essa eficiência administrativa também ê de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". Mencionou ainda decisão do Tribunal que forneceu orientação que se ajustaria às especificidades do caso sob exame, no sentido de que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que quardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1® Câmara. Acrescentou que houve efetiva competição no certame, que contou com a participação de quinze empresas. O Tribunal, então, por não identificar razões para a suspensão do certame, julgou improcedente a representação.

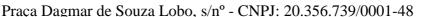
A principal intenção desta Secretaria Requisitante em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocadas em grupos " **Serviços com fornecimento de peças**", seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo



Estado de Minas Gerais





constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. "Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum e está amparada em Lei uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas.

Assim, justifica-se a abertura da presente licitação na modalidade pregão eletrônica realizada por este município, na modalidade agrupamento em lotes, o que indubitavelmente proporciona uma melhor redução de custos.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

4.1 - A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

5.1 – Sim. A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco, de acordo, respectivamente, com O Decreto Municipal nº 025/2025.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

6.1 - Não.

- 6.2 A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado."
- 6.3 Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo em vista que no Município de Jeceaba/MG encontrase em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.
- 6.4 A Administração Municipal de Jeceaba/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

7. DESCRITIVO DOS PRODUTOS

7.1. O descritivo dos bens, os quantitativos, a unidade de médica, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

LOTE 01



Estado de Minas Gerais

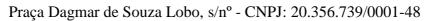


Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	OBSERVAÇÃO
1	MOTOBOMBA: MOTOR 3 HP 220V 2 POLOS, MONOFÁSICO BOMBEADOR 18 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 6 M³/H, ALTURA 145 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	4	CONJ	
2	MOTOBOMBA: MOTOR 4,5 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 16 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 4 M³/H, ALTURA 140 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	4	CONJ	
3	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 12,50 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 14 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 11 M³/H, ALTURA 175 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	2	CONJ	
4	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 16 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 13 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 15 M³/H, ALTURA 165 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	2	CONJ	
5	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 11 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 9 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 15 M³/H, ALTURA 110 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	2	CONJ	
6	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 9 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 15 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 5 M³/H, ALTURA 90 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	2	CONJ	
7	CABO FLEXÍVEL PP 3X10 MM (ALIMENTAÇÃO DA MOTO BOMBA)	1000	М	
8	CURVA GALVANIZADA 1.1/2 POL	10	PÇ	
9	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2 POL	10	PÇ	
10	ADAPTADOR PVC 60MM X 1.1/2 POL	10	PÇ	
11	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 1.1/2 POL	10	PÇ	
12	ABRAÇADEIRA 9MM X 750 MM	50	PÇ	
13	CONTATOR 150 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.I	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS



Estado de Minas Gerais

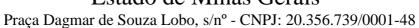




				DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS , JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
14	CONTATOR 60 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.I	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
15	CONTATOR 40 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO



Estado de Minas Gerais





				FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
16	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 40 AMP	15	PÇ	
17	CONTATOR 32 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
18	CONTATOR 25 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO



Estado de Minas Gerais



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

				MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
19	RELÉ DE SOBRECARGA 16 A 25 AMP ABRICANTE WEG	15	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS , JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
20	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 20 AMP	10	PÇ	
21	RELÉ TEMPORIZADOR 0,6 SEGUNDOS A 15 HORAS BOBINA 220 V FABRICANTE WEG OU DIGIMEC.	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS , JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM



Estado de Minas Gerais



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

				DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
22	RELÉ TEMPOMRIZADOR 1,2 A 60 SEGUNDOS FABRICANTE WEG OU DIGIMEC.	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS , JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
23	FUSÍVEL 63 A ULTRA RÁPIDO 500V/120KA	30	PÇ	
24	FUSÍVEL 80 A ULTR RÁPIDO 500V /120KA	30	PÇ	
25	FUSÍVEL 125 A ULTRA RÁPIDO 500V /120KA	30	PÇ	
26	FUSÍVEL 160 A ULTRA RÁPIDO 500V / 120KA	30	PÇ	



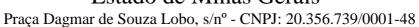
Estado de Minas Gerais



				1
27	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA; VLT ® AQUA DRIVE FC -202 P11 K;I/O 6 DI; 2 AI ,2PI,2 DO , 1 AO, 2RO,1PTC ,RS 485e USB; TENSÃO :200-240 V ;Corrente :46,2 A, Potência : 11 Kw/15 HP ;IP20; Filtro :H2 CLASSE A2 (C3); Trif ; com 110% Sobrecarga /1 Min, Fusível Recomendado : 63 A ; Dissipação : 514w, Frame : B 3 , Dimensões : 399x165x249mm AXLXP FC -202P 11 KT 2E 20H2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1	PÇ	
28	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA: VLT ® AQUA DRIVE FC -202 P30K ;I/O 6DI;2AI;2DO;1AO,2RO,1PTC,RS 485 e USB ; Tensão : 200-240 V ;Corrente : 115 A ;Potência :30kw/40HP;IP20;Filtro: H2 Classe A 2(C3) Trif ; com 110% Sobrecarga /1Min;Fusível Recomendado : 160ª ; Dissipação :114w .;Frame : C3;Dimensões :550x308x333xmm AXLXP FC- 202P30KT2E20H2XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1	PÇ	
29	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA: VLT-R- AQUA DRIVE FC -202 P 15K;I/O 6DI ;2AI,2PI,2DO,1AO,2RO,1PTC,RS 485 e USB, Tensão:200-240V ,Corrente :59,4 A ;Potência :15 KW /20HP ;;IP20;Filtro:H2 Classe A2 (C3) Trif., com 110% Sobrecarga /1Min.; Fusível Recomendado : 80 A ; Dissipação:602w,Frame :B4 Dimensões : 520x230x242mmAXLXP FC202P15KT2E20H2XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1	PÇ	



Estado de Minas Gerais





30	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA: VLT ® AQUA DRIVE FC -202 P18K ;I/O 6DI;2AI;2PI;2DO;1AO;2RO;1PTC,RS 485 e USB, Tensão ;200-240V ;Corrente : 74,8 A ;Potência :18,5KW/25HP;IP20;Filtro :H2 Classe A2(C3), Trif .:com 110% Sobrecarga /1Min. ;Fusível Recomendado: 125ª Dissipação :737w ;Frame: B4; Dimensões :520x230x242mmAXLXP FC- 202P18KT2E20H2XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1	PÇ	
31	SOFT-STARTER WEG SSW-08 TRIFÁSICO Modelo: BRSSWO80171T5SZ Serial: 1024974154 Rede: 220-575V Alimentação Controle: 98ª/220V	1	PÇ	
32	RELÉ DE NÍVEL BOBINA 220V PARA NÍVEL INFERIOR FABRICANTE WEG OU DIGIMEC.	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
33	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324 UF 220 VOLTS	20	PÇ	
34	CAPACITOR PERMANENTE DE 40UF 440 VOLTS	10	PÇ	
35	CAPACITOR PERMANENTE DE 60UF 440 VOLTS	10	PÇ	



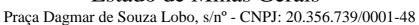
Estado de Minas Gerais



36	CONTATOR AUXILIAR ICA 22 220 VOLTS	12	PÇ	
37	CHAVE MANUAL (SELETORA) 03 POSIÇÕES FABRICANTE WEG	10	KIT	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
38	CABO FLEXÍVEL PP 3X16MM (ALIMENTAÇÃO DO MOTOR BOMBA)	800	PÇ	
39	CURVA GALVANIZADA 2 POL	5	PÇ	
40	CURVA GALVANIZADA 2. 1/2 POL	5	PÇ	
41	LUVA GALVANIZADA 1. 1/2 POL	5	PÇ	
42	LUVA GALVANIZADA 2 POL	5	PÇ	
43	LUVA GALVANIZADA 2. 1/2 POL	5	PÇ	
44	LUVA RED. 60MM X 50 MM GALVANIZADA	5	PÇ	
45	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	10	PÇ	
46	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2. 1/2"	10	PÇ	
47	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 1. 1/2"	4	PÇ	
48	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2"	4	PÇ	
49	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2. 1/2	5	PÇ	



Estado de Minas Gerais





50	RELE DE SOBRECARGA 23-32 AMP FABRICANTE WEG	30	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
51	RELE DE SOBRECARGA 30-40 AMP FABRICANTE WEG	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS , JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
52	SINALEIRO VERMELHO 22M	5	PÇ	
53	TAMPA DE POÇO 6" X 1.1/2" X 3/4"	5	PÇ	
54	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" X 3 MTS	100	PÇ	
55	TUBO GALVANIZADO 2. 1/5" X 3 MTS	100	PÇ	



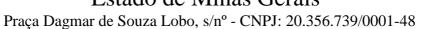
Estado de Minas Gerais



56	TUBO GALVANIZADO 2" X 3 MTS NBR	100	PÇ	
57	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1.1/2"	10	PÇ	
58	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO EM BRONZE/2"	10	PÇ	
59	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 2.1/2"	10	PÇ	
60	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/2"	5	PÇ	
61	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	5	PÇ	
62	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2.1/2"	5	PÇ	
63	PROGRAMADOR THIMER DIGITAL, 220 VOLTS	8	PÇ	
64	FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO 5CV 220 VOLTS QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIO, RELÉ SUB E SOBRETENSÃO, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, CAPACITORES DE PARTIDA E PERMANENTES, SINALEIRO VERMELHO INFORMANDO ESTANDO LIGADO, MONTADO NA CAIXA 60X50X25 PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 5CV 220 VOLTS MONOFÁSICO	5	PÇ	
65	FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO 4CV 220 VOLTS QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIO, RELÉ SUB E SOBRETENSÃO, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, CAPACITORES DE PARTIDA E PERMANENTES, SINALEIRO VERMELHO INFORMANDO ESTANDO LIGADO, MONTADO NA CAIXA 60X50X25 PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 04CV 220 VOLTS MONOFÁSICO	5	PÇ	
66	RÉGUA DE BORNE SINDAL 25MM	4	PÇ	
67	RÉGUA DE BORNE SINDAL 16MM	4	PÇ	
68	RÉGUA DE BORNE SINDAL 06 MM	4	PÇ	



Estado de Minas Gerais





69	RELÉ DE SUB TENSÃO E SOBRETENSÃO MTS 220 VOLTS	10	PÇ	
70	RELÉ DE TEMPO REC 01 A 06 S FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
71	RELÉ FALTA DE FASE FFES 220 VOLTS FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
72	DISJUJUNTOR 80 A BIPOLAR DIN	5	PÇ	
73	DISJUNTOR 125 A BIPOLAR DIN	5	PÇ	
74	DISJUNTOR 10° BIPOLAR DIN	10	PÇ	



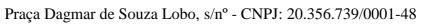
Estado de Minas Gerais



75	DISJUNTOR 50 ^a UNIPOLAR DIN	10	PÇ	
76	DPS 45KA /257V	15	PÇ	
77	CONTATOR AUXILIAR 16 ^a 4 CONTATO 02 NA (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE FECHADO) BOBINA 220V FABRICANTE WEG	2	PÇ	
78	RELÉ DE TEMPERATURA FMX-125 220V	10	PÇ	
79	HORIMETRO 220V	10	PÇ	
80	MINI VENTILADOR BIVOLT (VENTOINHA)	10	PÇ	
81	MINI EXAUSTOR BIVOLT	10	PÇ	
82	BOTOEIRA AUTOMATICA LIGA E DESLIGA (VERDE E VERMELHO) 220 V FABRICANTE WEG	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
83	BORNEIRA PARA CABO ATÉ 6mm	20	PÇ	
84	BORNEIRA PARA CABO ATÉ 25mm	20	pç	



Estado de Minas Gerais





85	RELÉ DE NÍVEL BOBINA 220V FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	15	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO
86	CONTATOR 25 ^a BOBINA 220V 1 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	1	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUIDAS QUANDO DANIFICADAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICANTE, POSSUIREM DIMENSÕES PRÉ DEFINIDAS, ENCAIXE PERFEITO NO PAINEL E PLENO FUNCIONADO DO EQUIPAMENTO

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	BSERVAÇÃO



Estado de Minas Gerais



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

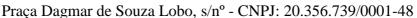
1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM QUADRO DE COMANDO IN LOCO (NÃO INCLUSO PEÇAS ELÉTRICAS SE NECESSÁRIO)	200	HORAS	
2	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO APLICANDO 20 LTS DE DESINFETANTE/ DESINCRUSTANTE E 5 LTS DE BACTERICIDA/GERMICIDA, COM COMPRESSOR MÍNIMO 125, UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA DE 7 METROS COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS	20	SERV	
3	SERVIÇO DE REPARO DE BOMBEADOR DE 4 ATÉ 20 ESTÁGIOS INCLUINDO TROCA DE ROTORES, DIFUSORES, ANÉIS, EIXOS, BUCHAS	10	SERV	
4	SERVIÇO DE RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA EM POÇO ARTESIANO COM CAMINHÃO DOTADO DE TORRE DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA DE 07 MTS, GUINCHO PARA CAPACIDADE DE 4 TONELADAS	20	SERV	
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 2 POLOS, DE 2 HP ATÉ 6 HP 220V MONOFÁSICA	10	SERV	
6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 2 POLOS, DE 8 HP ATÉ 18 HP 220V TRIFÁSICO	5	SERV	
7	SERVIÇO DE PERITAGEM EM MOTOBOMBAS	10	SERV	
8	SERVIÇO DE PERITAGEM EM QUADROS ELÉTRICOS	10	SERV	

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

- 7.2 A quantidade descrita na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria Requisitante. Trata-se pregão buscou economicidade com a centralização das necessidades das Secretarias em um único procedimento.
- 7.3. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em Banco de Preço (mídia especializada em comtemplar os preços contratados pelo Poder Público), nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 7.4 Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.



Estado de Minas Gerais





8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 8.1. A empresa deverá entregar as **peças e serviços** no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, **a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.**
- 8.2. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.
- 8.3. Juntamente com a entrega das **peças e serviços** a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.
- 8.4. Todas as **peças e serviços** serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.
- 8.5 Os lotes das **peças e serviços** ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, a Contratada será penalizada na forma retratada neste Termo de Referência.
- 8.6. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato de o objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Prefeitura Municipal.
- 8.7. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal a entrega dos **materiais**, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.
- 8.8. As **peças e serviços** deverão ser entregues na sede da Contratante, juntamente na sede da **Secretaria Requisitante**.
- 8.9. O horário de entrega dos bens, é o seguinte: 08:00 às 16:00, no local determinado acima.
- 8.10. O prazo de validade dos materiais entregues, é o seguinte: de no mínimo 12 meses.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO.

9.1 - A vigência do contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106, 107 e 84, da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA

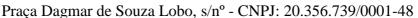
10.1 - Os **materiais** deverão ter prazo de garantia mínimo de um ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, nos termos do **Artigo 6º Inciso XXIII Letra C da lei nº 14.133/2021**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1- OBRIGAÇÕES:



Estado de Minas Gerais





- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

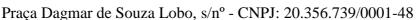
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - DS OBRIGAÇÕES:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).



Estado de Minas Gerais

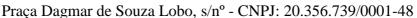




- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, dos **materiais** nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local pela entrega das **peças e serviços**.
- I) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância das **peças e serviços** e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Estado de Minas Gerais





- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata de registro de preço, nos temos da Lei 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 A aferição e medição para pagamento será efetuada após a entrega das **peças e serviços**, mediante apresentação de nota fiscal.
- 14.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 14.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



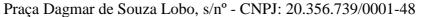
- 14.4 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.
- 14.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 14.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.9 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 14.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de Minas Gerais





15. FISCALIZAÇAO

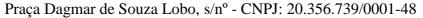
- 15.1 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado: Servidor Responsável: **Joel Antônio Dias.**
- 15.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 15.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 15.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.
- 15.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 15.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 15.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 15.10 O gestor de Contrato: **Wesley Antonyone de Oliveira Andrade.**

16 - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 - Para a execução do objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.



Estado de Minas Gerais





16.2 - O registro de preço independe de identificação de recurso orçamentário.

17 – DO CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

- 17.1 1. A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.
- 17.2. O critério de julgamento será o menor preço.
- 17.3 O orçamento estimado não será sigiloso.
- 1.4. **Critério para a proposta ser aceita**: a proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
- 17 5. Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim.

18 - DA RESCISÃO.

- 18.1. A rescisão deste contrato/ata de registro de preço se dará nos termos do **artigo 137 da Lei** nº14.133/2021.
- 18.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato/ata de registro de preço, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19 - DO JULGAMENTO

19.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço por lote, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

20 - DO RRECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 As **peças e serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 20.2 As **peças e serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3 As **peças e serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



20.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21 - DA PROPOSTA

21.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

22 - DO REGISTRO DE PREÇO.

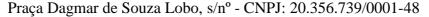
- 22.1 Adotar-se-á o pregão para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelos Secretores, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.
- 22.2 O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva.
- 22.3 Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.
- 22.4 Dessa forma. justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

23 - DO MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 23.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 23.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 23.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 23.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata de registro de preço em que se verificarem vícios,



Estado de Minas Gerais





defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 23.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 23.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 23.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 23.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 23.11 O órgão ou entidade poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).

24 - ORGÃO REQUISITANTE.

24. 1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

25 - DO FUNDAMENTO LEGAL

25.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2025.

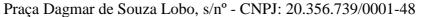
26 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Reequilíbrio econômico-financeiro:

- 26.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 26.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 26.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 26.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.



Estado de Minas Gerais





- 26.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referente aos itens objetos do pedido.
- 26.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 26 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacoes@jeceaba.mg.gov.br, toda documentação abaixo:
- 26.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratada e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONT	RATADO			
Descrição das	peças e serviços.			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato R\$ 0,00				
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/	<u>/)</u>	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00	
Fórmula = a - (Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	
Custo total = a	Custo total = a – e R\$ 0,00			
PREÇO ATUA	LIZADO			
Descrição do P	roduto			
a) Valor registra	ado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/	<u>/</u>)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00	
Fórmula = a - ((b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	
Custo total = a	1 – е	R\$ 0,00		

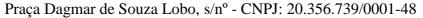
26.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

26.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativa a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.



Estado de Minas Gerais





- 26.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômicofinanceiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 26.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 26.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 26.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.
- 26.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 26.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 26.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 26.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

27 - Reajuste de Preço:

- 27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 27.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 27.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 27.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 27.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 27.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



27.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 27.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

27.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização do Município.

28. PENALIDADES

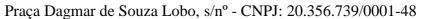
- 28.1 Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021,** a CONTRATADA que:
- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.
- 28.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 28.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

28.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 28.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jeceaba/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 28.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 28.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 28.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 28.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 28.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.



Estado de Minas Gerais





28.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

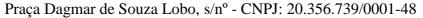
Grau Correspondência	% do valor Global do Contrato/ata de registro de		
	preço		
1	1%		
2	5%		
3	10%		
4	15%		
5	20%		
6	30%		

TABELA 02

TABELA 02							
Item	Descrição	Grau	Incidência				
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência				
02	Fornecer informação falsa ou substituir as peças e serviços contratado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência				
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os contratuais.	1	Por dia e por posto				
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência				
05	Recusar-se a executar entrega das peças e serviços determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência				
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência				
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.				
80	Deixar de fornecer autorização.	2	Por item e por ocorrência				
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência				
10	Deixar de cumprir horário/prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia de ocorrência				
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência				
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de entrega dos materiais .	1	Por ocorrência e por dia				
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e po dia				
14	Deixar de Providenciar alternativas em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior.	1	Por ocorrência				
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato/ata de	3	Por item e por				



Estado de Minas Gerais





registro de preço e do edital do Pregão Eletrônico e	ocorrência
seus anexos não previstos nesta tabela de multas,	
após reincidência formalmente notificada pela	
unidade fiscalizadora.	

- 28.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 28.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 28.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 28.11. O contrato/ata de registro de preço, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

29 - DO PARCELAMENTO

29.1. O critério adotado para a demanda é **menor preço por lote**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

30 - DA NATUEZA DO BEM

30.1. Os materiais objeto de aquisição são todos de natureza comum.

31 – PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GRANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

31.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não

31.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Sim. A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. O Pregoeiro decidirá sobre a necessidade, o qual poderá solicitar apontamentos da Equipe de Planejamento da Contratação almejada.

31.3 SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

Não.

31.4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

32 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 32.1. A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.
- 32.2 O critério de julgamento será o menor preço.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- 32.3. O orçamento estimado não será sigiloso.
- 32.4. **Critério para a proposta ser aceita**: a proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
- 32.5. Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim, todos.

33 - REQUISITOS DA CONTRATADA

33.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ? Sim, o seguinte:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

33.2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Não. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

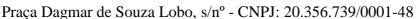
33.3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? Não.

34 – DESCRIÇÃO DA NESSECIDADE

- 34.1 A contratação é necessária para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, com realização de manutenção preventiva e corretiva, além de assessoramento técnico para as instalações e equipamentos nas áreas onde estão instalados os poços artesianos.
- 34.2 A prestação dos serviços e com fornecimentos de peças é indispensável para garantir a segurança, o bom funcionamento e a longevidade dos conjuntos dos poços artesianos e sistemas elétricos, considerando a complexidade técnica das operações e manutenções interdependentes.
- 34.3 Os Poços Artesianos utilizam bombas de reserva para assegurar operação ininterrupta. Apesar disso, reparos rápidos são necessários para minimizar interrupções.
- 34.4 A finalidade desta contratação é dar condições para o rápido reparo desses equipamentos e deixá-los à disposição para uso sempre que necessários, uma vez que a atividade fim do Município é prover o saneamento básico, um serviço essencial e de utilidade pública.
- 34.5 Como os sistemas operam initerruptamente, é vital evitar colapsos que possam comprometer a população ou o meio ambiente. Desta forma, os serviços preventivos e corretivos asseguram a conservação e a durabilidade dos equipamentos.
- 34.6 Portanto, se faz necessário a execução de serviços e procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos equipamentos um adequado estado de conservação e durabilidade.
- 34.7 A ausência dos serviços referidos comprometeria o atendimento ao interesse público, devido à falta de pessoal especializado para suprir as demandas internas do Município.



Estado de Minas Gerais



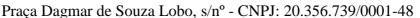


35 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 35.1 A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 35.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 35.3 A contratada deverá possuir condições de atender ao pedido de serviços com fornecimento de peças, os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 8 (oito) horas para pequenos serviços e reparos e de 48 (quarenta e oito) horas para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 35.4 A ressalva se dá em relação aos serviços de rebobinamento, os quais, por sua natureza, geralmente demandam maior tempo para a consecução. Por conseguinte, nos referidos serviços, o prazo será designado na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observada a complexidade em relação à cada caso. Contudo, o prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo autorização em sentido contrário pelo Município.
- 35.5 Nos dias úteis e também nos sábados, domingos e feriados, a contatada deverá atender, no intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, as solicitações relacionadas a equipamentos e sistemas elétricos essenciais para atender o abastecimento de água e tratamento de esgoto quando apresentarem defeitos, uma vez que estes sistemas são ininterruptos. Com efeito, não se pode deixar o sistema de água entrar em colapso e prejudicar a população, uma vez que são serviços essenciais e de utilidade pública, podendo, caso devidamente justificado e aceito de pela administração, ser o prazo prorrogado.
- 35.6 A contratada deverá possuir mão de obra técnica compatível com os serviços a serem contratados, no que diz respeito ao requisito qualitativo e quantitativo. Deverá, ainda, possuir no contrato social objeto compatível com os serviços a serem contratados e proposta ofertada.
- 35.7 A Licitante deverá, ainda, apresentar atestado (s) de capacidade técnica da empresa fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no máximo 02 (dois) atestados, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.
- 35.8 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 35.9 O Município de Jeceaba poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para averiguação da real possibilidade de elas atenderem a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.
- 35.10 Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos equipamentos dos poços artesianos, a visita deverá ser agendada no Setor de Licitações e Contratos de Segunda a Sexta Feira no horário comercial de 08:00 ás 11:30h e 13:00 ás 16:00 h.



Estado de Minas Gerais





- 35.11 Todos as peças aplicados nos serviços de manutenção, (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados, bem como o fornecimento pelo Município, por meio de aquisição constante em Atas de Registro de Preços.
- 35.12 A contratada não deverá alterar modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos equipamentos sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.
- 35.13 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
- 35.14 O gestor/fiscal de contrato do Município não aceitará nem receberá qualquer serviço ou peçs com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições determinadas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- 35.15 A administração rejeitará os serviços executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Especificações e Quantidades:

- 35.16 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **maior preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 35.17 Para a prestação dos serviços com fornecimentos de peças pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

36 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

36.1 - Após as considerações acima, a melhor solução que se apresenta é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços com fornecimento de peças, visando atender com eficiência, qualidade e dentro da maior brevidade possível a população, de modo a possibilitar a operacionalização de todo o sistema elétrico do Município em perfeitas condições.

38 – DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

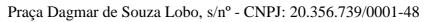
38.1 – Esperava-se que com a presente contratação seja possível a melhor solução que se apresenta é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços com fornecimento de peças, visando atender com eficiência, qualidade e dentro da maior brevidade possível a população, de modo a possibilitar a operacionalização de todo o sistema elétrico dos poços artesianos do Município em perfeitas condições.

Jeceaba, 25 de agosto de 2025.

62



Estado de Minas Gerais





Joel Antônio Dias Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada na(endereço completo), telefone (),
vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.
Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza,
carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.
Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do
contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr, portador da Carteira de
Identidade nº, CPF nº, endereço

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	OBS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA: MOTOR 3 HP 220V 2 POLOS, MONOFÁSICO BOMBEADOR 18 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 6 M³/H, ALTURA 145 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	4	CONJ		R\$	R\$
2	MOTOBOMBA: MOTOR 4,5 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 16 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 4 M³/H, ALTURA 140 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	4	CONJ		R\$	R\$
3	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 12,50 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 14 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 11 M³/H, ALTURA 175		CONJ		R\$	R\$



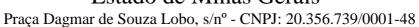
Estado de Minas Gerais



	METROS (Equipamento Lubrificado a água)				
4	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 16 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 13 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 15 M³/H, ALTURA 165 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	2	CONJ	R\$	R\$
5	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 11 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 9 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 15 M³/H, ALTURA 110 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	2	CONJ		
6	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 9 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 15 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 5 M³/H, ALTURA 90 METROS (Equipamento Lubrificado a água)	2	CONJ	R\$	R\$
7	CABO FLEXÍVEL PP 3X10 MM (ALIMENTAÇÃO DA MOTO BOMBA)	1000	М	R\$	R\$
8	CURVA GALVANIZADA 1.1/2 POL	10	PÇ	R\$	R\$
9	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2 POL	10	PÇ	R\$	R\$
10	ADAPTADOR PVC 60MM X 1.1/2 POL	10	PÇ	R\$	R\$
11	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 1.1/2 POL	10	PÇ	R\$	R\$
12	ABRAÇADEIRA 9MM X 750 MM	50	PÇ	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais





13	CONTATOR 150 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.I	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FAS DEMAIS PEÇAS O DE SUBTITU DAS DEMAIS O DE SUBTITU DAS O DE SUBTITU D		
14	CONTATOR 60 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.I	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais



				SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO		
15	CONTATOR 40 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais



				DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO	R\$	R\$
16	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 40 AMP	15	PÇ			
17	CONTATOR 32 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E	R\$	R\$



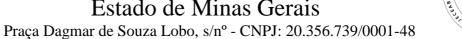
Estado de Minas Gerais



				PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO		
18	CONTATOR 25 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.	15	CONJ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU E SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais





19	RELÉ DE SOBRECARGA 16 A 25 AMP ABRICANTE WEG	15	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇĂ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS, O UE SERÃO SUBTITUI DAS QUANIFICA SERÃO SUBTITUI DAS QUANIFICA NTE, POSSUIR DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, AIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO EQUIPAM ENTO	R\$	R\$
20	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 20 AMP	10	PÇ		R\$	R\$
21	RELÉ TEMPORIZADOR 0,6 SEGUNDOS A 15 HORAS BOBINA 220 V FABRICANTE WEG OU DIGIMEC.	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS		



Estado de Minas Gerais



			PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM		
22	RELÉ TEMPOMRIZADOR 1,2 A 60 SEGUNDOS FABRICANTE WEG OU DIGIMEC.	10	ENTO JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais



				NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO		
23	FUSÍVEL 63 A ULTRA RÁPIDO 500V/120KA	30	PÇ	20	R\$	R\$
24	FUSÍVEL 80 A ULTR RÁPIDO 500V /120KA	30	PÇ		R\$	R\$
25	FUSÍVEL 125 A ULTRA RÁPIDO 500V /120KA	30	PÇ		R\$	R\$
26	FUSÍVEL 160 A ULTRA RÁPIDO 500V / 120KA	30	PÇ		R\$	R\$
27	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA; VLT ® AQUA DRIVE FC -202 P11 K;I/O 6 DI; 2 AI,2PI,2 DO, 1 AO, 2RO,1PTC,RS 485e USB; TENSÃO:200-240 V;Corrente:46,2 A, Potência: 11 Kw/15 HP;IP20; Filtro:H2 CLASSE A2 (C3); Trif; com 110% Sobrecarga /1 Min, Fusível Recomendado:63 A; Dissipação: 514w, Frame: B; 3 Dimensões: 399x165x249mm AXLXP FC -202P 11 KT 2E 20H2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	1	PÇ		R\$	R\$



Estado de Minas Gerais



28	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA: VLT ® AQUA DRIVE FC -202 P30K ;I/O 6DI;2AI;2DO;1AO,2RO,1PTC,R S 485 e USB ; Tensão : 200-240 V ;Corrente : 115 A ;Potência :30kw/40HP;IP20;Filtro: H2 Classe A 2(C3) Trif ; com 110% Sobrecarga /1Min;Fusível Recomendado : 160ª ; Dissipação :114w .;Frame : C3;Dimensões :550x308x333xmm AXLXP FC- 202P30KT2E20H2XXXXXXXX	1	PÇ	R\$	R\$
	XXXAXBXCXXXXDX POÇO –BITURI :-QCM para 12,50HP,220V,partida por inversor mono /tri INVERSOR DESCRIÇÃO			R\$	R\$
29	DETALHADA: VLT-R- AQUA DRIVE FC -202 P 15K;I/O 6DI ;2AI,2PI,2DO,1AO,2RO,1PTC, RS 485 e USB, Tensão:200-240V ,Corrente :59,4 A ;Potência :15 KW /20HP ;;IP20;Filtro:H2 Classe A2 (C3) Trif., com 110% Sobrecarga /1Min.; Fusível Recomendado : 80 A ; Dissipação:602w,Frame :B4 Dimensões : 520x230x242mmAXLXP FC202P15KT2E20H2XXXXXX SXXXXAXBXCXXXXDX POÇO — SESMARIA- QCM para 9HP ,220, partida por inversor nono/tri	1	PÇ		



Estado de Minas Gerais



	INVERSOR DESCRIÇÃO				R\$	R\$
30	DETALHADA: VLT ® AQUA DRIVE FC -202 P18K ;I/O 6DI;2AI;2PI;2DO;1AO;2RO;1PT C,RS 485 e USB, Tensão ;200-240V ;Corrente : 74,8 A ;Potência :18,5KW/25HP;IP20;Filtro :H2 Classe A2(C3), Trif ::com 110% Sobrecarga /1Min. ;Fusível Recomendado: 125ª Dissipação :737w ;Frame: B4; Dimensões :520x230x242mmAXLXP FC- 202P18KT2E20H2XXXXXXXX XXXAXBXCXXXXDX POÇO –AROEIRA :-QCM para 11HP ,220V,Partida por inversor	1	PÇ		,	
31	SOFT-STARTER WEG SSW- 08 TRIFÁSICO Modelo: BRSSWO80171T5SZ Serial: 1024974154 Rede: 220-575V Alimentação Controle: 98ª/220V	1	PÇ		R\$	R\$
32	RELÉ DE NÍVEL BOBINA 220V PARA NÍVEL INFERIOR FABRICANTE WEG OU DIGIMEC.	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO		



Estado de Minas Gerais



				FABRICA NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO		
33	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324 UF 220 VOLTS	20	PÇ	-	R\$	R\$
34	CAPACITOR PERMANENTE DE 40UF 440 VOLTS	10	PÇ		R\$	R\$
35	CAPACITOR PERMANENTE DE 60UF 440 VOLTS	10	PÇ		R\$	R\$
36	CONTATOR AUXILIAR ICA 22 220 VOLTS	12	PÇ		R\$	R\$
37	CHAVE MANUAL (SELETORA) 03 POSIÇÕES FABRICANTE WEG	10	KIT	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais



				EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO		
38	CABO FLEXÍVEL PP 3X16MM (ALIMENTAÇÃO DO MOTOR BOMBA)	800	PÇ		R\$	R\$
39	CURVA GALVANIZADA 2 POL	5	PÇ		R\$	R\$
40	CURVA GALVANIZADA 2. 1/2 POL	5	PÇ		R\$	R\$
41	LUVA GALVANIZADA 1. 1/2 POL	5	PÇ		R\$	R\$
42	LUVA GALVANIZADA 2 POL	5	PÇ		R\$	R\$
43	LUVA GALVANIZADA 2. 1/2 POL	5	PÇ		R\$	R\$
44	LUVA RED. 60MM X 50 MM GALVANIZADA	5	PÇ		R\$	R\$
45	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	10	PÇ		R\$	R\$
46	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2. 1/2"	10	PÇ		R\$	R\$
47	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 1. 1/2"	4	PÇ		R\$	R\$
48	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2"	4	PÇ		R\$	R\$
49	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2. 1/2	5	PÇ		R\$	R\$



Estado de Minas Gerais



50	RELE DE SOBRECARGA 23-32 AMP FABRICANTE WEG	30	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇĂ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO	R\$	R\$
51	RELE DE SOBRECARGA 30- 40 AMP FABRICANTE WEG	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais



				DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM		
				DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO		
52	SINALEIRO VERMELHO 22M	5	PÇ		R\$	R\$
53	TAMPA DE POÇO 6" X 1.1/2" X 3/4"	5	PÇ		R\$	R\$
54	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" X 3 MTS	100	PÇ		R\$	R\$
55	TUBO GALVANIZADO 2. 1/5" X 3 MTS	100	PÇ		R\$	R\$
56	TUBO GALVANIZADO 2" X 3 MTS NBR	100	PÇ		R\$	R\$
	~		 		R\$	R\$
57	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1.1/2"	10	PÇ			
57	ASSENTO CÔNICO EM	10	PÇ PÇ		R\$	R\$
	ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1.1/2" UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO EM					



Estado de Minas Gerais



61	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	5	PÇ	R\$	R\$
62	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2.1/2"	5	PÇ	R\$	R\$
63	PROGRAMADOR THIMER DIGITAL, 220 VOLTS	8	PÇ	R\$	R\$
64	FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO 5CV 220 VOLTS QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIO, RELÉ SUB E SOBRETENSÃO, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, CAPACITORES DE PARTIDA E PERMANENTES, SINALEIRO VERMELHO INFORMANDO ESTANDO LIGADO, MONTADO NA CAIXA 60X50X25 PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 5CV 220 VOLTS MONOFÁSICO	5	PÇ	R\$	R\$
65	FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO 4CV 220 VOLTS QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIO, RELÉ SUB E SOBRETENSÃO, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, CAPACITORES DE PARTIDA E PERMANENTES, SINALEIRO VERMELHO INFORMANDO ESTANDO LIGADO, MONTADO NA CAIXA 60X50X25 PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 04CV 220 VOLTS MONOFÁSICO	5	PÇ	R\$	R\$
66	RÉGUA DE BORNE SINDAL 25MM	4	PÇ	R\$	R\$
67	RÉGUA DE BORNE SINDAL 16MM	4	PÇ	R\$	R\$
68	RÉGUA DE BORNE SINDAL 06 MM	4	PÇ	R\$	R\$

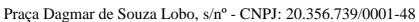


Estado de Minas Gerais



69	RELÉ DE SUB TENSÃO E SOBRETENSÃO MTS 220 VOLTS	10	PÇ			
70	RELÉ DE TEMPO REC 01 A 06 S FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	10	PÇ	JUSTIFICA SE A QUISIÇĂ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DEMAIS, O UE SERÃO SUBTITUI DAS, JÁ SEREM MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EMCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO EQUIPAM ENTO	\$\text{R}	R\$
71	RELÉ FALTA DE FASE FFES 220 VOLTS FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇÃ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS	R\$	R\$







72 DISJUJUNTOR 80 A BIPOLAR DIN 5 PÇ R\$ R\$ 73 DISJUNTOR 125 A BIPOLAR DIN DIN 5 PÇ R\$ R\$ 74 DISJUNTOR 10° BIPOLAR DIN 10 PÇ R\$ R\$ 75 DISJUNTOR 50° UNIPOLAR DIN 10 PÇ R\$ R\$ 76 DPS 45KA /257V 15 PÇ R\$ R\$ 77 CONTATOR AUXILIAR 16° 4 CONTATO 02 NA (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE FECHADO) BOBINA 220V FABRICANTE WEG 2 PÇ PÇ 78 RELÉ DE TEMPERATURA FMX-125 220V 10 PÇ R\$ R\$ 79 HORIMETRO 220V 10 PÇ R\$ R\$					PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO		
73 DIN 5 PÇ 74 DISJUNTOR 10° BIPOLAR DIN 10 PÇ 75 DISJUNTOR 50° UNIPOLAR DIN 10 PÇ 76 DPS 45KA /257V 15 PÇ R\$ R\$ CONTATOR AUXILIAR 16° 4 CONTATO 02 NA (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE FECHADO) BOBINA 220V FABRICANTE WEG 2 PÇ 78 RELÉ DE TEMPERATURA FMX-125 220V 10 PÇ R\$ R\$ R\$ R\$	72		5	PÇ		R\$	R\$
74 DISJUNTOR 10° BIPOLAR DIN 10 PÇ 75 DISJUNTOR 50° UNIPOLAR DIN 10 PÇ 76 DPS 45KA /257V 15 PÇ R\$ R\$ CONTATOR AUXILIAR 16° 4 CONTATO 02 NA (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE FECHADO) BOBINA 220V FABRICANTE WEG 2 PÇ 78 RELÉ DE TEMPERATURA FMX-125 220V 10 PÇ R\$ R\$ R\$	73		5	PÇ			
75 DISJUNTOR 50° UNIPOLAR DIN 10 PÇ 76 DPS 45KA /257V 15 PÇ R\$ R\$ 77 CONTATOR AUXILIAR 16° 4 CONTATO 02 NA (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE FECHADO) BOBINA 220V FABRICANTE WEG 2 PÇ 78 RELÉ DE TEMPERATURA FMX-125 220V 10 PÇ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	74	DISJUNTOR 10 ^a BIPOLAR DIN	10	PÇ			
76 DPS 45KA /257V 15 PÇ CONTATOR AUXILIAR 16a 4 CONTATO 02 NA (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE FECHADO) BOBINA 220V FABRICANTE WEG 78 RELÉ DE TEMPERATURA FMX-125 220V R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	75		10	PÇ		R\$	R\$
CONTATO 02 NA (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE FECHADO) BOBINA 220V FABRICANTE WEG	76	DPS 45KA /257V	15	PÇ		R\$	R\$
78 FMX-125 220V 10 PÇ R\$ R\$	77	CONTATO 02 NA (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE FECHADO) BOBINA 220V	2	PÇ		R\$	R\$
79 HORIMETRO 220V 10 PÇ R\$ R\$	78	RELÉ DE TEMPERATURA	10	PÇ			
	79	HORIMETRO 220V	10	PÇ		R\$	R\$

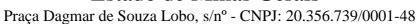


Estado de Minas Gerais



80	MINI VENTILADOR BIVOLT (VENTOINHA)	10	PÇ		R\$	R\$
81	MINI EXAUSTOR BIVOLT	10	PÇ		R\$	R\$
82	BOTOEIRA AUTOMATICA LIGA E DESLIGA (VERDE E VERMELHO) 220 V FABRICANTE WEG	10	PÇ	JUSTIFICA SE A AQUISIÇĂ O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO		
83	BORNEIRA PARA CABO ATÉ 6mm	20	PÇ		R\$	R\$
84	BORNEIRA PARA CABO ATÉ 25mm	20	pç		R\$	R\$







85	RELÉ DE NÍVEL BOBINA 220V FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	15	PÇ	DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE SERÃO SUBTITUI DAS QUANDO DANIFICA DAS, JÁ SEREM DO MESMO FABRICA NTE, POSSUIR EM DIMENSS ÕES PRÉ DEFINIDA S, ENCAIXE PERFEIT O NO PAINEL E PLENO FUNCION ADO DO EQUIPAM ENTO JUSTIFICA AQUISIÇÃ	R\$	R\$
86	CONTATOR 25ª BOBINA 220V 1 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	1	PÇ	O DE MARCA ESPECÍFI CA, PELO FATO DAS DEMAIS PEÇAS, OU AS QUE		



Estado de Minas Gerais



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

	SERÃO	
	SUBTITUI	
	DAS	
	QUANDO	
	DANIFICA	
	DAS, JÁ	
	SEREM	
	DO	
	MESMO	
	FABRICA	
	NTE,	
	POSSUIR	
	EM	
	DIMENSS	
	ÕES PRÉ	
	DEFINIDA	
	S,	
	ENCAIXE	
	PERFEIT	
	O NO	
	PAINEL E	
	PLENO	
	FUNCION	
	ADO DO	
	EQUIPAM	
	ENTO	
	ENIO	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	OBS.	V. Unit.	/. Total
1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM QUADRO DE COMANDO IN LOCO (NÃO INCLUSO PEÇAS ELÉTRICAS SE NECESSÁRIO)	200	HORAS		R\$	R\$
2	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO APLICANDO 20 LTS DE DESINFETANTE/ DESINCRUSTANTE E 5 LTS DE BACTERICIDA/GERMICIDA, COM COMPRESSOR MÍNIMO 125, UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA DE 7 METROS COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS	20	SERV			



Estado de Minas Gerais



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

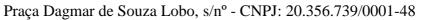
3	SERVIÇO DE REPARO DE BOMBEADOR DE 4 ATÉ 20 ESTÁGIOS INCLUINDO TROCA DE ROTORES, DIFUSORES, ANÉIS, EIXOS, BUCHAS	10	SERV		
4	SERVIÇO DE RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA EM POÇO ARTESIANO COM CAMINHÃO DOTADO DE TORRE DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA DE 07 MTS, GUINCHO PARA CAPACIDADE DE 4 TONELADAS	20	SERV		
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 2 POLOS, DE 2 HP ATÉ 6 HP 220V MONOFÁSICA	10	SERV		
6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 2 POLOS, DE 8 HP ATÉ 18 HP 220V TRIFÁSICO	5	SERV		
7	SERVIÇO DE PERITAGEM EM MOTOBOMBAS	10	SERV		
8	SERVIÇO DE PERITAGEM EM QUADROS ELÉTRICOS	10	SERV		

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data. Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ



Estado de Minas Gerais





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

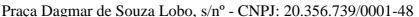
Processo ADM nº 112/2025 Contrato nº/2025 Pregão Eletrônico n° 051/2025

O Municipio de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro,
Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal senhor Fabio Vasconcelos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa
, sediada na cidade de, MG, com endereço à Rua/Av,
bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento,
por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato
de compromisso de .
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 051/2025 regido pela Lei 14.133/21 e a decreto Municipal 025/2025, homologado pelo
Gestor, em de de, que é parte integrante do presente instrumento
contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO



Estado de Minas Gerais





1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de denominada simplesmente CONTRATADA celebra o presente contrato de compromisso para contratação de empresa fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e quadros elétricos do setor de tratamento e distribuição de águas do município, nos de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0...../2025, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

2.2 - O valor deste contrato é estimado em R\$..... (...........).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;
- **4.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;
- **4.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

QUINTA - DO PRAZO

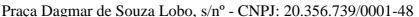
5.1. A vigência do contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura e por ser fornecimento continuo a critério da administração poderá o contrato ser prorrogado até 60 (sessenta meses na forma dos artigos: 106 e 107, da lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 6.1 Todos os serviços e mão de obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de ordem de serviço.
- 6.2 Recebida a requisição, a Detentora fará um avalição prévia "peritagem" de peças para a realização do serviço.
- 6.3 A quantidade de peças será envida uma relação que deverão ser substituída ou encaminhada a Secretaria Requisitante a devida autorização.
- 6.4 Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço (OS), a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a termina-lo no prazo indicado no orçamento com tolerância de atraso de até 24 h (vinte e quatro horas).
- 6.5 Os Serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



Estado de Minas Gerais





- 6.6 Deverá também dispor, quando da prestação de serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para revitalização dos reparos, substituições e testes necessários.
- 6.7 A Detentora deverá executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observado os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança de trabalho, devendo possuir certificação áreas afim.
- 6.08 Não será admitida a injustificada terceirização de serviços de cuja responsabilidade seja da Detentora.
- 6.9 Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também ao qualquer tempo-rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou exceção dos serviços.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - São obrigações da contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.



Estado de Minas Gerais



- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- I) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 - São obrigações da Contratante:

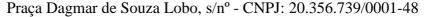
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1 - O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo



Estado de Minas Gerais





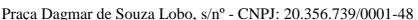
responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 9.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

- 10.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 10.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- c) Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referente aos itens objetos do pedido.
- d) Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- e) Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@jeceaba.mg.gov.br, toda documentação abaixo:
- f) Planilha de Custos informando sua margem de lucro da prestação de serviços.







- 10.3 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 10.4 Cópias das certidões vigentes:
- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.
- 10.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômicofinanceiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 10.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 10.7 = Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 10.8 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.
- 10.9 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 10.10 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 20.11 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 10.12 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 10.13 Reajuste de Preço:
- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h)O reajuste será realizado por apostilamento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

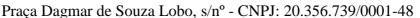
- **11.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.
- **11.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **11.2.1**. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- **b)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **11.2.3.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jeceaba/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **11.4.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- **11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.



Estado de Minas Gerais





- **11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- **11.8.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.
- **11.9.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

178227.01						
Grau	% do valor anual do					
Correspondência	Contrato					
1	1%					
2	5%					
3	10%					
4	15%					
5	20%					
6	30%					

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
	,	1	
01	Executar entrega incompleto, de baixa qualidade,	1	Por ocorrência
	paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou		
	deixar de providenciar recomposição complementar.		
02	Fornecer informação falsa ou substituir o serviço	2	Por ocorrência
	contratado por outro de qualidade inferior.		
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força	5	Por dia e por posto
	maior ou caso fortuito, o serviço contratual.		
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de	3	Por ocorrência
	seus agentes.		
05	Recusar-se a executar a entrega dos serviços	5	Por ocorrência
	determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo		
	justificado.		
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou	6	Por ocorrência
	que cause dano físico, lesão corporal ou consequências		
	letais.		
07	Deixar de manter a documentação de habilitação	1	Por item e por
	atualizada.		ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para os serviços com	2	Por item e por
	fornecimento de peçs.		ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a	1	Por item e por
	execução do contrato.	-	ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou	1	Por dia de ocorrência
	determinado pela FISCALIZAÇÃO.	•	Tor aid do ocorronoid
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução	2	Por ocorrência
• • •	complementar da FISCALIZAÇÃO.	_	1 or ocorrendia
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento	1	Por ocorrência e por
14		'	dia
	na cidade local de prestação dos serviços com		ula
	fornecimentos de peças.		



Estado de Minas Gerais



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os	2	Por ocorrência e por
	esclarecimentos formais solicitados para sanar as		dia
	inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise		
	da documentação exigida por força do contrato.		
14	Deixar de Providenciar alternativas em caso de panes,	1	Por ocorrência
	falta dos serviços, casos fortuitos ou de força maior.		
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do	3	Por item e por
	Pregão eletrônico e seus anexos não previstos nesta		ocorrência
	tabela de multas, após reincidência formalmente		
	notificada pela unidade fiscalizadora.		

- 11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- **11.10.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **11.10.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **11.11.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A fiscalização do Contrato/ata de registro de preço será exercida pela servidor/a designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.
- 12.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.**
- 12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato//ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 12.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços com fornecimentos de peças para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 12.6 A execução do contrato/ata de registro de preço será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48



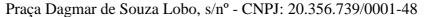
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato/ata de registro de preço; e
- f) A satisfação do público usuário.
- 12.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 **Requisitos Gerais**: Os serviços devem ser realizados por empresa especializada, com comprovada experiência em manutenção de poços artesianos, na especialidade deste fim . A empresa contratada deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução de cada tipo de serviço, além de equipe técnica qualificada e certificada nas respectivas áreas de atuação.
- **13.2 Requisitos Legais**: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações legais, incluindo registros em órgãos competentes específicos da sua área de atuação, e possuir todas as licenças e alvarás necessários para a prestação dos serviços. Deve também cumprir integralmente a legislação trabalhista, assegurando condições dignas de trabalho para seus empregados.
- **13.3 Requisitos de Sustentabilidade**: A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso de produtos e processos que minimizem o impacto ambiental e promovam a redução do consumo de recursos. Será valorizada a utilização de materiais reciclados ou recicláveis e técnicas que diminuam a produção de resíduos. Ações que comprovem a redução da emissão de poluentes e a gestão ambiental responsável serão consideradas diferencial competitivo.
- **13.3 Requisitos da Contratação**: É necessário que a empresa ofereça garantia dos serviços prestados, incluindo peças substituídas, por um período mínimo estabelecido. Os prazos para realização das manutenções preventivas e corretivas devem ser rigorosamente cumpridos, conforme demanda e periodicidade definidas no planejamento da Administração. A contratada deve apresentar um sistema de gestão eficiente, que permita o acompanhamento e controle dos serviços, incluindo relatórios de atividades realizadas e pendências.
- 13.4 Para atendimento adequado à necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação enfatizam a importância de uma prestação de serviços que assegure não apenas a manutenção eficaz da frota, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, a aderência a práticas trabalhistas justas e o respeito às normativas legais vigentes.
- 13.5 A definição desses requisitos visa promover um processo de licitação competitivo, que estimule a participação de empresas qualificadas e comprometidas com a qualidade, e-ciência, responsabilidade social e ambiental, abstendo-se de relacionar especificações e exigências desnecessárias que poderiam limitar a competitividade ou a inovação, assegurando a melhor solução para a Administração Pública.



Estado de Minas Gerais





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

- **14.1.** As obrigações decorrentes deste CONTRATO serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- **14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar o CONTRATO, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores.
- **14.3.** O edital do Pregão presencial integra o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- **14.4.** O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e com alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICA.

- 15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

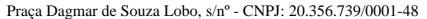
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do CONTRATANTE: 02.008.001.17.512.0414.1.030.4.4.90.51.00 ficha 555, 02.008.001.17.512.0414.1.030.4.4.90.52.00 ficha 556, 02.008.001.17.512.0414.2.207.3.3.90.30.00 ficha 562, 02.008.001.17.512.0414.2.207.3.3.90.30.00 ficha 564.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **17.1**. Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
- **17.2.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.
- 17.3. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades. 17.4. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1. II, "b" deste contrato.
- **17.5.** Os fornecimentos dos serviços decorrentes deste contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.
- **17.6.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Estado de Minas Gerais





- **17.7.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.
- 17.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.
- **17.9**. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA OITAVA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

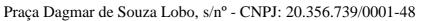
E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

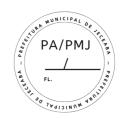
Jeceaba,	
	Prefeitura Municipal de Jeceaba Contratante
	Contratada
	Testemunhas:

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

	LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	MOTOBOMBA: MOTOR 3 HP 220V 2 POLOS, MONOFÁSICO BOMBEADOR 18 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 6 M³/H, ALTURA 145 METROS	4	CONJ	R\$ 12.260,00	R\$ 49.040,00		
2	MOTOBOMBA: MOTOR 4,5 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 16 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 4 M³/H, ALTURA 140 METROS	4	CONJ	R\$ 9.675,00	R\$ 38.700,00		
3	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 12,50 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 14 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 11 M³/H, ALTURA 175 METROS	2	CONJ	R\$ 16.825,00	R\$ 33.650,00		
4	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 16 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 13 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 15 M³/H, ALTURA 165 METROS	2	CONJ	R\$ 17.675,00	R\$ 35.350,00		
5	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 11 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 9 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 15 M³/H, ALTURA 110 METROS	2	CONJ	R\$ 16.175,00	R\$ 32.350,00		

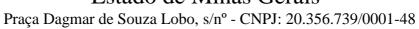






6	MOTOBOMBA: MOTOR M6P 9 HP 220V 2 POLOS 60Hz TRIFÁSICO, BOMBEADOR 15 ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 5 M³/H, ALTURA 90 METROS	2	CONJ	R\$ 9.025,00	R\$ 18.050,00
7	CABO FLEXÍVEL PP 3X10 MM (ALIMENTAÇÃO DA MOTO BOMBA)	1000	М	R\$ 68,85	R\$ 68.850,00
8	CURVA GALVANIZADA 1.1/2 POL	10	PÇ	R\$ 81,25	R\$ 812,50
9	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2 POL	10	PÇ	R\$ 70,03	R\$ 700,30
10	ADAPTADOR PVC 60MM X 1.1/2 POL	10	PÇ	R\$ 50,65	R\$ 506,50
11	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 1.1/2 POL	10	PÇ	R\$ 42,23	R\$ 422,30
12	ABRAÇADEIRA 9MM X 750 MM	50	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
13	CONTATOR 150 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.I	15	CONJ	R\$ 2.579,53	R\$ 38.692,95
14	CONTATOR 60 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.I	15	CONJ	R\$ 1.692,25	R\$ 25.383,75
15	CONTATOR 40 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG	15	CONJ	R\$ 955,58	R\$ 14.333,70
16	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 40 AMP	15	PÇ	R\$ 170,65	R\$ 2.559,75
17	CONTATOR 32 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.	15	CONJ	R\$ 310,38	R\$ 4.655,70
18	CONTATOR 25 AMP TRIPOLAR BOBINA 220 V COM 01 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG.	15	CONJ	R\$ 217,23	R\$ 3.258,45
19	RELÉ DE SOBRECARGA 16 A 25 AMP ABRICANTE WEG	15	PÇ	R\$ 243,03	R\$ 3.645,45
20	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 20 AMP	10	PÇ	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
21	RELÉ TEMPORIZADOR 0,6 SEGUNDOS A 15 HORAS BOBINA 220 V FABRICANTE WEG OU DIGIMEC.	10	PÇ	R\$ 198,75	R\$ 1.987,50
22	RELÉ TEMPOMRIZADOR 1,2 A 60 SEGUNDOS FABRICANTE WEG OU DIGIMEC.	10	PÇ	R\$ 201,25	R\$ 2.012,50
23	FUSÍVEL 63 A ULTRA RÁPIDO 500V/120KA	30	PÇ	R\$ 105,60	R\$ 3.168,00
24	FUSÍVEL 80 A ULTR RÁPIDO 500V /120KA	30	PÇ	R\$ 133,10	R\$ 3.993,00
25	FUSÍVEL 125 A ULTRA RÁPIDO 500V/120KA	30	PÇ	R\$ 268,80	R\$ 8.064,00
26	FUSÍVEL 160 A ULTRA RÁPIDO 500V / 120KA	30	PÇ	R\$ 368,30	R\$ 11.049,00
27	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA ; VLT ® AQUA DRIVE FC -202 P11 K ;I/O 6 DI ; 2 AI ,2PI,2 DO , 1 AO, 2RO,1PTC ,RS 485e USB;	1	PÇ	R\$ 23.926,40	R\$ 23.926,40

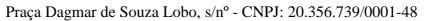






	TENSÃO :200-240 V ;Corrente :46,2 A, Potência : 11 Kw/15 HP ;IP20; Filtro :H2 CLASSE A2 (C3);				
	Trif; com 110% Sobrecarga /1 Min, Fusível Recomendado: 63 A; Dissipação: 514w, Frame: B3,				
	Dimensões: 399x165x249mm AXLXP FC -202P 11 KT 2E 20H2				
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA:				
	VLT ® AQUA DRIVE FC -202 P30K ;I/O 6DI;2AI;2DO;1AO,2RO,1PTC,RS 485 e USB ;				
	Tensão : 200-240 V ;Corrente : 115 A ;Potência :30kw/40HP;IP20;Filtro: H2 Classe A 2(C3)	HP;IP20;Filtro: H2 Classe A 2(C3) 1 110% Sobrecarga /1Min;Fusível 1 ndado : 160a; Dissipação :114w .;Frame : nsões :550x308x333xmm AXLXP		De	D¢
28	Trif ; com 110% Sobrecarga /1Min;Fusível Recomendado : 160ª ; Dissipação :114w .;Frame : C3;Dimensões :550x308x333xmm AXLXP		PÇ	R\$ 32.600,85	R\$ 32.600,85
	FC-202P30KT2E20H2XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	POÇO –BITURI :-QCM para 12,50HP,220V,partida por inversor mono /tri	or mono /tri			
	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA:				
	VLT-R- AQUA DRIVE FC -202 P 15K;I/O 6DI ;2AI,2PI,2DO,1AO,2RO,1PTC,RS 485 e USB,	1			R\$ 25.773,00
	Tensão:200-240V ,Corrente :59,4 A ;Potência :15 KW /20HP ;;IP20;Filtro:H2 Classe A2 (C3)			De	
29	Trif., com 110% Sobrecarga /1Min.; Fusível Recomendado : 80 A ; Dissipação:602w,Frame :B4		PÇ	R\$ 25.773,00	
	Dimensões : 520x230x242mmAXLXP				
	FC202P15KT2E20H2XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	POÇO – SESMARIA- QCM para 9HP ,220, partida por inversor nono/tri				
	INVERSOR DESCRIÇÃO DETALHADA:				
	VLT ® AQUA DRIVE FC -202 P18K ;I/O 6DI;2AI;2PI;2DO;1AO;2RO;1PTC,RS 485 e USB,			PÇ R\$ 29.712,20	Dê.
	Tensão ;200-240V ;Corrente : 74,8 A ;Potência :18,5KW/25HP;IP20;Filtro :H2 Classe A2(C3),				
30	Trif .:com 110% Sobrecarga /1Min. ;Fusível Recomendado: 125ª Dissipação :737w ;Frame: B4;	1	PÇ		R\$ 29.712,20
	Dimensões :520x230x242mmAXLXP				
	FC-202P18KT2E20H2XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	POÇO –AROEIRA :-QCM para 11HP ,220V,Partida por inversor				
31	SOFT-STARTER WEG SSW-08 TRIFÁSICO	1	PÇ	R\$	R\$
J1	Modelo: BRSSWO80171T5SZ	'	ı Ç	19.533,50	19.533,50



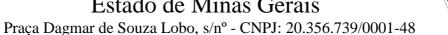




	Serial: 1024974154				
	Rede: 220-575V				
	Alimentação Controle: 98ª/220V				
32	RELÉ DE NÍVEL BOBINA 220V PARA NÍVEL INFERIOR FABRICANTE WEG OU DIGIMEC.	10	PÇ	R\$ 294,95	R\$ 2.949,50
33	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324 UF 220 VOLTS	20	PÇ	R\$ 271,10	R\$ 5.422,00
34	CAPACITOR PERMANENTE DE 40UF 440 VOLTS	10	PÇ	R\$ 145,90	R\$ 1.459,00
35	CAPACITOR PERMANENTE DE 60UF 440 VOLTS	10	PÇ	R\$ 189,60	R\$ 1.896,00
36	CONTATOR AUXILIAR ICA 22 220 VOLTS	12	PÇ	R\$ 189,20	R\$ 2.270,40
37	CHAVE MANUAL (SELETORA) 03 POSIÇÕES FABRICANTE WEG	10	KIT	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
38	CABO FLEXÍVEL PP 3X16MM (ALIMENTAÇÃO DO MOTOR BOMBA)	800	PÇ	R\$ 115,53	R\$ 92.424,00
39	CURVA GALVANIZADA 2 POL	5	PÇ	R\$ 169,73	R\$ 848,65
40	CURVA GALVANIZADA 2. 1/2 POL	5	PÇ	R\$ 290,50	R\$ 1.452,50
41	LUVA GALVANIZADA 1. 1/2 POL	5	PÇ	R\$ 113,75	R\$ 568,75
42	LUVA GALVANIZADA 2 POL	5	PÇ	R\$ 131,90	R\$ 659,50
43	LUVA GALVANIZADA 2. 1/2 POL	5	PÇ	R\$ 192,48	R\$ 962,40
44	LUVA RED. 60MM X 50 MM GALVANIZADA	5	PÇ	R\$ 325,08	R\$ 1.625,40
45	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	10	PÇ	R\$ 96,55	R\$ 965,50
46	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2. 1/2"	10	PÇ	R\$ 185,70	R\$ 1.857,00
47	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 1. 1/2"	4	PÇ	R\$ 556,70	R\$ 2.226,80
48	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2"	4	PÇ	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
49	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2. 1/2	5	PÇ	R\$ 967,65	R\$ 4.838,25
50	RELE DE SOBRECARGA 23-32 AMP FABRICANTE WEG	30	PÇ	R\$ 195,03	R\$ 5.850,90
51	RELE DE SOBRECARGA 30-40 AMP FABRICANTE WEG	10	PÇ	R\$ 283,98	R\$ 2.839,80
52	SINALEIRO VERMELHO 22M	5	PÇ	R\$ 80,75	R\$ 403,75
53	TAMPA DE POÇO 6" X 1.1/2" X 3/4"	5	PÇ	R\$ 362,23	R\$ 1.811,15
54	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" X 3 MTS	100	PÇ	R\$ 434,00	R\$ 43.400,00
55	TUBO GALVANIZADO 2. 1/5" X 3 MTS	100	PÇ	R\$ 816,75	R\$ 81.675,00
56	TUBO GALVANIZADO 2" X 3 MTS NBR	100	PÇ	R\$	R\$



Estado de Minas Gerais



				723,50	72.350,00
57	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1.1/2"	10	PÇ	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
58	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO EM BRONZE/2"	10	PÇ	R\$ 322,05	R\$ 3.220,50
59	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 2.1/2"	10	PÇ	R\$ 443,93	R\$ 4.439,30
60	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/2"	5	PÇ	R\$ 500,93	R\$ 2.504,65
61	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	5	PÇ	R\$ 625,73	R\$ 3.128,65
62	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2.1/2"	5	PÇ	R\$ 817,20	R\$ 4.086,00
63	PROGRAMADOR THIMER DIGITAL, 220 VOLTS	8	PÇ	R\$ 799,25	R\$ 6.394,00
64	FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO 5CV 220 VOLTS QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIO, RELÉ SUB E SOBRETENSÃO, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, CAPACITORES DE PARTIDA E PERMANENTES, SINALEIRO VERMELHO INFORMANDO ESTANDO LIGADO, MONTADO NA CAIXA 60X50X25 PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 5CV 220 VOLTS MONOFÁSICO	5	PÇ	R\$ 5.216,80	R\$ 26.084,00
65	FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO 4CV 220 VOLTS QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIO, RELÉ SUB E SOBRETENSÃO, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, CAPACITORES DE PARTIDA E PERMANENTES, SINALEIRO VERMELHO INFORMANDO ESTANDO LIGADO, MONTADO NA CAIXA 60X50X25 PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 04CV 220 VOLTS MONOFÁSICO	5	PÇ	R\$ 4.592,25	R\$ 22.961,25
66	RÉGUA DE BORNE SINDAL 25MM	4	PÇ	R\$ 165,23	R\$ 660,92
67	RÉGUA DE BORNE SINDAL 16MM	4	PÇ	R\$ 131,73	R\$ 526,92
68	RÉGUA DE BORNE SINDAL 06 MM	4	PÇ	R\$ 86,70	R\$ 346,80
69	RELÉ DE SUB TENSÃO E SOBRETENSÃO MTS 220 VOLTS	10	PÇ	R\$ 477,80	R\$ 4.778,00
70	RELÉ DE TEMPO REC 01 A 06 S FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	10	PÇ	R\$ 441,25	R\$ 4.412,50
71	RELÉ FALTA DE FASE FFES 220 VOLTS FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	10	PÇ	R\$ 353,75	R\$ 3.537,50
72	DISJUJUNTOR 80 A BIPOLAR DIN	5	PÇ	R\$ 207,50	R\$ 1.037,50
73	DISJUNTOR 125 A BIPOLAR DIN	5	PÇ	R\$ 282,50	R\$ 1.412,50
74	DISJUNTOR 10º BIPOLAR DIN	10	PÇ	R\$ 246,50	R\$ 2.465,00
75	DISJUNTOR 50 ^a UNIPOLAR DIN	10	PÇ	R\$	R\$ 4.066,70



Estado de Minas Gerais



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

				406,67		
76	DPS 45KA /257V	15	PÇ	R\$ 408,40	R\$ 6.126,00	
77	CONTATOR AUXILIAR 16 ^a 4 CONTATO 02 NA (NORMALMENTE ABERTO) E 02 NF (NORMALMENTE FECHADO) BOBINA 220V FABRICANTE WEG	2	PÇ	R\$ 456,43	R\$ 912,86	
78	RELÉ DE TEMPERATURA FMX-125 220V	10	PÇ	R\$ 390,75	R\$ 3.907,50	
79	HORIMETRO 220V	10	PÇ	R\$ 459,75	R\$ 4.597,50	
80	MINI VENTILADOR BIVOLT (VENTOINHA)	10	PÇ	R\$ 1.016,67	R\$ 10.166,70	
81	MINI EXAUSTOR BIVOLT	10	PÇ	R\$ 1.033,33	R\$ 10.333,30	
82	BOTOEIRA AUTOMATICA LIGA E DESLIGA (VERDE E VERMELHO) 220 V FABRICANTE WEG	10	PÇ	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00	
83	BORNEIRA PARA CABO ATÉ 6mm	20	PÇ	R\$ 83,20	R\$ 1.664,00	
84	BORNEIRA PARA CABO ATÉ 25mm	20	pç	R\$ 172,73	R\$ 3.454,60	
85	RELÉ DE NÍVEL BOBINA 220V FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	15	PÇ	R\$ 282,45	R\$ 4.236,75	
86	CONTATOR 25 ^a BOBINA 220V 1 CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO) FABRICANTE WEG OU DIGIMEC	1	PÇ	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33	
VA	VALOR TOTAL LOTE 01R\$ 1.025.527,78 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 2 VALOR VALOR ITEM **DESCRIÇÃO** QUANT. UNID. UNIT. **TOTAL** SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM QUADRO HOR R\$ R\$ DE COMANDO IN LOCO (NÃO INCLUSO PEÇAS 1 200 282,50 56.500,00 AS ELÉTRICAS SE NECESSÁRIO) SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO APLICANDO 20 LTS DE DESINFETANTE/ DESINCRUSTANTE E 5 LTS DE R\$ R\$ 2 BACTERICIDA/GERMICIDA, COM COMPRESSOR 20 **SERV** 7.833,33 156.666,60 MÍNIMO 125, UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA DE 7 METROS COM CAPACIDADE DE 4 **TONELADAS** SERVIÇO DE REPARO DE BOMBEADOR DE 4 ATÉ 20 R\$ R\$ ESTÁGIOS INCLUINDO TROCA DE ROTORES, **SERV** 3 10 7.866,67 78.666,70 DIFUSORES, ANÉIS, EIXOS, BUCHAS SERVIÇO DE RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA EM POÇO ARTESIANO COM R\$ R\$ CAMINHÃO DOTADO DE TORRE DE ELEVAÇÃO **SERV** 4 20 7.292,50 145.850,00 HIDRÁULICA DE 07 MTS, GUINCHO PARA CAPACIDADE DE 4 TONELADAS



Estado de Minas Gerais



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 2 POLOS, DE 2 HP ATÉ 6 HP 220V MONOFÁSICA	10	SERV	R\$ 4.287,23	R\$ 42.872,30
6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 2 POLOS, DE 8 HP ATÉ 18 HP 220V TRIFÁSICO	5	SERV	R\$ 9.424,65	R\$ 47.123,25
7	SERVIÇO DE PERITAGEM EM MOTOBOMBAS	10	SERV	R\$ 2.537,50	R\$ 25.375,00
8	SERVIÇO DE PERITAGEM EM QUADROS ELÉTRICOS	10	SERV	R\$ 2.833,33	R\$ 28.333,30

VALOR TOTAL LOTE 02......R\$ 581.387,15 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES......R\$ 1.606.914,93 (um milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e três centavos)